



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de São João da Ponta
Controladoria Geral e Interna do Município

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal e Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos de São João da Ponta-PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.7.006/2025.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço (Carona) nº 006/2025.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 9016/2024, Ata nº 015/2024, itens 01 e 02, oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica RR-2C, para execução dos serviços de reparo, manutenção e pavimentação de vias, afim de atender as necessidades do município de São João da Ponta/PA.

I – PRELIMINAR

A Controladoria Geral do Município de São João da Ponta/PA, por meio de servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador Geral, através do Decreto nº 008/2025-GAB.PREF/PMS, que abaixo subscreve, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Observa de antemão que eventuais possíveis irregularidades, quando insanáveis, em procedimentos administrativos, licitatórios, orçamentários e financeiros serão encaminhados em denúncia ao Ministério Público. Também serão comunicados os Órgãos de Controle Externo sobre eventuais irregularidades, conforme observância do art. 74, IV CF/88. Vejamos:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.



(...)

Nesse ínterim, é de bom tom destacar a ressalva quanto a responsabilização solidária do Controlador Interno, está ocorrerá tão somente em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e através de abstenção de informar estes atos ao Tribunal de Contas do Município do Pará, o que, em tese, iria contra sua atribuição de apoio ao controle externo.

Adiante, destacamos que, entre as diversas competências que possui esta controladoria, cumpre a ela fiscalizar as operações realizadas pelo município no que diz respeito à sua legalidade, legitimidade e economicidade.

Partindo desta premissa, passamos ao relatório.

II – RELATÓRIO

Trata-se de análise deste setor de Controle Interno quanto ao Adesão da Ata de Registro de Preço vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 9016/2024, Ata nº 015/2024, itens 01 e 02, oriundo da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica RR-2C, para execução dos serviços de reparo, manutenção e pavimentação de vias, afim de atender as necessidades do município de São João da Ponta/PA. Tem como vencedora do certame a empresa MAGNUM OPERACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.247.402/0001-03, no qual aceitou o fornecimento do serviço.

Cumprе mencionar, que a presente empresa se encontra com suas documentações aptas para fornecer o objeto para Prefeitura Municipal de São João da Ponta.

Após análise da assessoria jurídica através de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de São João da Ponta/PA, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

III – ANÁLISE

Quanto a formalização do processo, identificamos há a apresentação da documentação necessária à regular instrução processual e que foi instaurado processo administrativo próprio para a realização do procedimento, através da numeração 006/2025.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- I. Capa;



- II. Ofício 023/2025, encaminhado da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos encaminhado para Comissão Permanente de Licitação solicitando a abertura de processo licitatório;
- III. DFD;
- IV. Termo de Abertura de Processo Administrativo;
- V. Estudo Técnico Preliminar;
- VI. Relatório de Cotação de Preço do objeto licitado;
- VII. Despacho Contábil;
- VIII. Atestado de Disponibilidade Orçamentária;
- IX. Autorização do Gabinete da Prefeitura;
- X. Decreto Municipal de Nomeação da Comissão de Contratação;
- XI. Atuação do Processo Administrativo de Licitação;
- XII. ARP – Ata de Registro de Preços nº 015/2024;
- XIII. Justificativa para Permissão de Adesão de Entidades Não Participantes;
- XIV. Solicitação da Autorização para Realizar a Adesão da Ata de Registro de preço nº 9016/2024;
- XV. Ofício nº 381/2025-SEMAPF, no qual ocorre o aceite da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará;
- XVI. Documentos do Kit de Adesão;
- XVII. Documento da Empresa Licitante;
- XVIII. Estudo de Viabilidade;
- XIX. Minuta de Contrato;
- XX. Parecer Jurídico;
- XXI. Autotização – Adesão de Ata Registro de Preços – 006/2025;
- XXII. Extrato de Adesão ao Registro de Preço;
- XXIII. Certidão de Afixação do Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preço no Quatro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- XXIV. Convocação para Celebração do Contrato;
- XXV. Contrato nº 28/2025-PMSJP;
- XXVI. Despacho para Análise do Controle Interno.

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento de Adesão, no cumprimento da Lei nº 14.133/21, Art. 86, § 2º.

Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais dos atos do procedimento licitatório, bem como documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/21. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em caráter opinativo para operação da contratação.



Quanto a opção pela adesão, aqui em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, que atende ao preceito da economicidade, tendo em vista a mais viável e vantajosa para a Administração. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é um dos pré-requisitos para celebração de contratos com a Administração Pública, conforme exposto acima, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

Em relação à documentação e capacidade técnica da empresa, verifica-se nos autos que há Contrato Social; CNPJ; RG; Certidão da Sefin/Belém; Ficha de Inscrição Cadastral; Certidão Negativa da SEFA/PA; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da PGFN; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Regularidade do FGTS Caixa; Balanço Patrimonial da Empresa; Certidão Judicial Cível Negativa, emitida pelo TJ/PA; Atestado de Capacidade Técnica.

No que diz respeito à instrução processual, identificamos que o agente de contratação o fez, bem como reuniu e anexou a documentação necessária para o andamento do feito.

No que tange à dotação orçamentária prevista para a despesa, identifica-se que ela foi demonstrada através da resposta de dotação orçamentária e financeira emitida e subscrita pelo departamento de contabilidade do município e anexado ao processo com às seguintes informações.

IV – MANIFESTAÇÃO

Ante o exposto, este Controle Interno manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Recomenda-se que seja realizado o proceder com a publicação em imprensa oficial dos extratos dos contratos, observados os prazos, considerando a eficácia do ato.

Recomenda-se também a nomeação do Fiscal de Contrato do presente contrato administrativo formalizado. Ademais, observar a publicação no Mural de Licitações do TCM/PA através do Portal dos Jurisdicionados, conforme Instrução Normativa N° 22/2021-TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão de Contratação para demais procedimentos cabíveis.

É a manifestação. Salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 18 de junho de 2025

EMERSON WENDELL DIAS MORAES
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 008/2025-GAB.PREF/PMS